

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 188/2025-GAB/IPMB – LUCINDA DUARTE FERNANDES

Breves / PA, em 21 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade – Art. 40º, § 1º, III, “a” da CF/88, (Direito Adquirido), em favor do(a) servidor(a) LUCINDA DUARTE FERNANDES.

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 40º, §1º, III, “a” da CF/88 (Direito Adquirido)** a(o) servidor(a) **LUCINDA DUARTE FERNANDES**, portador(a) do RG 1629051 SDS/PA, CPF 257.336.052-00, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR (A)**, Classe **Padrão**, Nível **Padrão**, Referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **191190-2**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 40º, §1º, Inciso III, “a” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo **IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves**, registrado sob o número **0068261121-2025**, conforme Planilha de Cálculo de Proventos abaixo, a partir desta data até posterior deliberação.

Planilha de Cálculo de Proventos	
Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	21/08/2025
Tipo de Aposentadoria	Normal
Valor total das remunerações atualizadas	R\$ 1.521.489,84
Total de remunerações	328
Soma de 80% das maiores remunerações	R\$ 1.402.258,74
80% do Total das Maiores Remunerações	262
Média Aritmética de 80% das Maiores Remunerações	R\$ 5.352,13
Última Remuneração de Contribuição	R\$ 8.815,35
Valor Apurado para a Base de Cálculo	R\$ 5.352,13
Tempo de Serviço Apurado até 21/08/2025	34 ano(s), 9 mes(es), 24 dia(s) (12704 dias)
Salário Mínimo em 19/02/2025	R\$ 1.518,00
Total dos Proventos	R\$ 5.352,13

Art. 2º - O valor do benefício será reajustado anualmente, na mesma data e com o mesmo índice utilizado para o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sem paridade com o serviço público, visando à preservação, em caráter permanente, do seu valor real.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especificapara estesfins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:9026F693

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 11/09/2025. Edição 3835
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>